**LEI ORDINÁRIA Nº 2.888/2022 – DE 24 DE MAIO DE 2022.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A DEMOLIR PRÉDIO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**SILVANO DE PARIZ**, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** ° Fica o Poder Executivo autorizado a promover a demolição do prédio público aproximadamente de 600m² (Escola Municipal Presidente Goulart) edificado sob o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Quilombo sob a matrícula n. 4.539, com área de 4.004,27m².

**Parágrafo primeiro -** O Poder Executivo providenciará a baixa do imóvel do Patrimônio Público;

**Parágrafo segundo -** A autorização compreende também todos os atos formais necessários para a averbação da demolição.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da demolição constantes do art. 1º desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, previstas no orçamento em vigor e/ou vindouros, ou em créditos adicionais, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de maio de 2022.

Registrado e Publicado

Em \_\_\_/\_\_\_/2022.

Lei Municipal nº 1087/1993

Antony Grigol

Servidor Designado

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito Municipal